SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1314

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 11670/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa, em caráter emergencial, especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura que funcionará o Centro de Triagem Provisório para atendimento da população vítima da pandemia provocada pelo COVID19 no município de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 25 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:409C49BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7015/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DESTINAR RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B e E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 281.696,76 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.1120.6030 – APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00.00.0000.0402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NO VALOR TOTAL DE R$ 56.521,68 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
07.70.10.301.1120.6035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00.00.00.0401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NO VALOR TOTAL DE R$ 188.709,48 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
07.70.10.302.1120.6034 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00.00.0000.0402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NO VALOR TOTAL DE R$ 16.409,52 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
07.70.10.304.1110.6045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00.00.0000.0403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.762,96 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
07.70.10.122.1100.6038 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00.00.00.0000.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.293,12 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO OBRIGAÇÕES, PELO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. NO 78 DA LEI NO 8.666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE,

BRUNO BROAD RIZZO DOREA, CPF Nº 051.239.534-93 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:6C889BE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para enfrentamento ao COVID-19, com exclusividade de itens até 80.000,00 e reserva de cotas de 25%, ambos para ME, EPP e MEI. Com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19 e na Lei 13.979/2020. No dia e horário marcado para a realização da sessão, qual seja, 22/06/2020 às 08h30min, o sistema comprasnet apresentou a informação sobre a impossibilidade de acesso desta pregoeira ao pregão supramencionado, após análise restou constatado que por equívoco desta Comissão, o evento não foi divulgado no sistema comprasnet, impossibilitando assim que as empresas anexassem suas documentações. Desse modo, o evento será remarcado, e o novo edital estará disponível no sistema, bem como para a retirada no setor de licitações, ou através do e-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com. Desse modo, designamos a nova sessão para o dia 03/07/2020 às 08h30min. Retirada do edital: sitio: http://transparência.atalaia.al.gov.br/index.php/licitações-e-contratos. Endereço eletrônico: prefeituracpl.atalaia@gmail.com. Comprasnet através da UASG 982707. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 22 de Junho de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:388F1B8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058, DE 11 DE JUNHO DE 2020

> "Dispõe sobre a prorrogação das medidas complementares e adicionais de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Internacional decorrente do Covid-19 no Município de Capela, e outras disposições complementares em face da Pandemia e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe que:
CONSIDERANDO, que é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para à sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara a emergência em Saúde Pública de importância Internacional – ESPIN, emitida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a classificação da Organização Mundial de Saúde, que declarou no dia 11 de março de 2020, o surto de doença infecciosa respiratória humana como Pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, as disposições ínsitas no Decreto Estadual nº 69.624, o Decreto Estadual nº 69.700, notadamente o Decreto Estadual de nº 69.722, no Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Recomendação FT- MP/AL – COVID 19 nº 01/2020, do Ministério Público Estadual, que trata acerca da necessidade de adoção de medidas, que desestimulem à aglomeração de pessoas, incluindo-se nesse contexto, as festividades juninas em todo o Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 054/2020, bem como o Decreto 057/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate e prevenção em saúde pública no âmbito do município de Capela, em razão da disseminação do COVID – 19 e dá outras providências:
DECRETA:
Art. 1 Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição no combate ao enfrentamento do novo coronavírus, ficando determinado, à partir da 00h do dia 12 de junho até às 23h59min do dia 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogável tal medida, se necessário, à manutenção o uso obrigatório de máscara de proteção, para as pessoas em atividade profissional e disponibilização de sanitizantes (álcool em gel 70%), e/ou lavatórios com água e sabão, nos seguintes estabelecimentos:
§1º Todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito desta municipalidade, para as suas práticas laborais, deverão fazer uso do equipamento de proteção individual expresso no caput deste artigo.
§2º Fica facultado aos servidores públicos sexagenários (com idade à partir de 60 anos), resguardando-se os direitos do idoso, sem prejuízo de seus vencimentos e/ou contratações, à prestação de suas atividades presenciais, os quais deverão fazê-lo de forma tele presencial, conforme determinado pelo Secretário do Órgão de lotação.
I – O ponto facultativo a que se refere o §2 deste artigo, diferentemente daquelas pessoas que se incluem no denominado "grupo de risco", só terão tal faculdade, desde que comprovem sua condição clínica e/ou física junto ao Setor de Recursos Humanos, ou na Secretaria de sua lotação.
II – A medida exposta no caput do inciso I deste artigo, não contempla os profissionais da Saúde Municipal, os profissionais da Limpeza Urbana, bem como os da Segurança Pública, sendo estas atividades imprescindíveis e essenciais na nominada "Linha de Frente" no combate ao enfrentamento do novo coronavírus.
Art. 2 Os civis e demais interessados nos serviços públicos, só poderão adentrar nos Órgãos Públicos desta municipalidade portando máscara, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual.
Parágrafo único: em caso de negativa desse material, a pessoa não poderá adentrar ao recinto do empreendimento, mas se caso for inobservado tal mister, será convidada a sair e orientada acerca das prevenções ao enfrentamento da pandemia.
Art. 3 Acerca dos profissionais da iniciativa privada que poderão promover suas atividades comerciais no âmbito desta municipalidade, ficam aplicadas as obrigatoriedades do caput do art. 1º, para os seguintes estabelecimentos:
I – padarias, lojas de conveniência, minimercados, supermercados, atacarejos, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos;
II – feirantes e proprietários das bancas de feira, além de seus auxiliares;
III – lanchonetes, quiosques, pizzarias, restaurantes e estabelecimentos congêneres que estão funcionando na modalidade "pegue e leve";
IV – postos de combustíveis;
V – óticas;
VI – funcionários de estabelecimentos bancários, terceirizados, correspondentes;
VII – escritórios de profissionais liberais,
IX – clínicas médicas, em suas diversas especialidades, centros e clínicas de fisioterapia, ortodônticas e congêneres;

X – funerárias;
XI – oficinas mecânicas de veículos automotores, motocicletas, motonetas e bicicletas;
XII – Borracharias;
XIII - distribuidoras de gás e água mineral;
XIV - Papelarias
Parágrafo Único: os interessados nesses serviços só poderão prover suas demandas, desde que também estejam portando máscara de proteção.
Art. 4 Fica terminantemente proibido, salvo enquanto durar a pandemia, o comércio ambulante em via pública de especiarias, produtos de cama, mesa e banho, roupas, calçados, artigos de couro e similares, cadeiras, colchões e congêneres, além de produtos de madeira, ferro, aço, zinco e inox, de pessoas de outras localidades, os quais deverão imediatamente ser advertidos e convidados a se retirar da cidade pelas autoridades sanitárias, agentes de saúde, fiscais de tributos e/ou Guarda Civil Municipal.
Parágrafo Único: Havendo resistência e/ou qualquer tipo de desabono da conduta do profissional em exercício, este poderá recorrer ao auxílio da Guarda Municipal e/ou da Polícia Militar para à tomada das providências penais cabíveis.
Art. 5 Fica estabelecido que os agentes sanitaristas, agentes comunitários de saúde, Bombeiros Civis e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais de Tributos, sob o auxílio da Guarda Municipal e da Polícia Militar do Estado de Alagoas, os quais farão a fiscalização das filas e dos estabelecimentos comerciais, bem como farão também às orientações pertinentes nos ambientes e empreendimentos comerciais da cidade, além de medidas educativas e de orientação acerca da pandemia.
Parágrafo Único: Fica ainda estabelecido o Poder de Polícia aos profissionais descritos no caput deste artigo.
Art. 6 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Infraestrutura fará, além de suas atribuições competentes, a higienização e lavagem dos centros e empreendimentos públicos, vias, ruas e avenidas, após o fechamento do horário comercial local, à cada 48h.
Art. 7 Ficam suspensas às aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino até o dia 30 de junho do corrente ano.
Parágrafo Único: As Unidades Escolares deverão elaborar atividades pedagógicas complementares não presenciais, sem prejuízo de outras, para o cumprimento da carga horária do calendário letivo.
Art. 8 Ficam suspensas às atividades esportivas de futebol no Estádio Municipal Manoel Moreira, como também nos campos da Rua da Cícero Carlos, Povoado João de Deus, Fazenda Bandeira, Conjunto Otávio Gomes e demais atividades que gerem contato físico e/ou aglomerações de pessoas.
Art. 9 As empresas sediadas em âmbito municipal, desde o dia 02 de junho do corrente ano, estão proibidas de mudar o objeto social de sua atividade empresarial, não podendo também alterar o CNPJ, o que presumir-se-á caracterização de tentativa de burlar às normas e determinações do Decreto Estadual nº 69.935/2020, por conduta de má fé;
I – Ante o escopo do caput deste artigo, ficam autorizados os profissionais e setores detentores do Poder de polícia (vide Art. 5º), à apreender/recolher e/ou locupletar-se dos meios e atos necessários para coibir a conduta de má fé de quaisquer empresários locais, desde que incorram nas infrações contidas acima, sem prejuízo de outras cabíveis.
Art. 10 Ficam cancelados/suspensos todas as festividades pertinentes ao período junino (festas de São João e São Pedro), em âmbito municipal, à partir desta data, e durante todo o mês de junho do corrente ano, tais como:
I – Show's e bandas musicais;
II – Concursos e apresentações de quadrilhas juninas;
III – Arraiais juninos e demais eventos similares.
Art. 11 Fica proibida a concessão/cessão/autorização e demais espécies administrativas aplicáveis à espécie, em âmbito municipal, para utilização de espaço público por pessoas dos Órgãos ou particulares, à realização de eventos com ou sem cobrança de ingressos.
Art. 12 Em razão do elevado número de sintomáticos gripais, portadores de asma, rinite e demais alérgicos clínico- respiratórios, exclusivamente, para evitar mais dissabores advindos do covid-19, que atinge em alguns casos, de forma aguda o comprometimento dos pulmões, fica estabelecido, que durante o mês de junho e suas festividades, estão proibidas as fogueiras, queima de lenhas, acendimento de churrasqueiras e quaisquer atos que gerem aglomerações externas e similares, bem como à comercialização de produtos e fogos de artifícios em todo o âmbito desta cidade.
Art. 13 O Setor de Comunicação Social desta municipalidade fará divulgação nas mídias e veículos oficiais de Boletins Epidemiológicos integrais diários, informando a população acerca dos casos, eventualmente existentes em nesta cidade.
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 14 Acerca das disposições transitórias, com alusão ao caput do art. 1º e seu §1º, ante a pandemia, ficarão em sobreaviso, após o término de suas atividades regulares, os servidores que não estejam no grupo de risco nominado pela Organização Mundial de Saúde e o Ministério de Saúde, a fim de participar eventualmente de alguma atividade e/ou auxílio junto à Secretaria Municipal de Saúde, se convocado.
§ 1 – À recusa, sem justificação plausível, incorrerá o agente público nas penalidades administrativas de insubordinação e outras, se por ventura existentes.
Art. 15 Fica estabelecido que todos os funerais no Cemitério Local de vítimas de covid-19, serão feitos imediatamente, com urna lacrada e devidamente higienizada pela funerária.
§ 1º - Havendo discordância e/ou recusa do atendimento, o administrador municipal avocará as competências pertinentes à não realização do sepultamento, e promoverá Boletim de Ocorrência nos Órgãos competentes noticiando o caso pormenorizadamente, sem prejuízo de outras penalidades.
§ 2º - Os coveiros e auxiliares de serviços gerais lotados no Cemitério Público Municipal deverão obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual, os quais foram fornecidos pelas autoridades sanitárias e recomendados pelos órgãos ministeriais do trabalho.
Art. 16 A Vigilância Sanitária participará ativamente junto aos fiscais de tributos e sob o auxílio da Guarda Municipal da Feira Livre Municipal durante os dias de ocorrência, de forma ininterrupta.
Art. 17 Serão feitas barreiras sanitárias na Feira Livre municipal com a participação ativa dos Profissionais da Saúde, Bombeiros Civis, Fiscais de Tributos e a Guarda Municipal.
Art. 18 Fica também estabelecido, que o ingresso na Feira Livre Municipal das 14h às 19h, na sexta-feira, bem como das 5h às 12h, aos sábados, só será permitido, obrigatoriamente, com o uso de máscara pelos consumidores, através das entradas e locais permitidos para o aludido ingresso.
Art. 19 Fica, ainda estabelecido temporariamente à proibição da circulação de menores de 12 anos nos estabelecimentos comerciais, bem como na Feira Livre local.
Art. 20 Recomenda-se que os sexagenários e pessoas do grupo de risco, estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, não participem da Feira Livre Local.
Art. 21 Não será permitido à comercialização de produtos na feira livre de pessoas de outras localidades, os quais estão terminantemente proibidos de participar do comércio ambulante local.
Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capela/AL, 11 de junho de 2020.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela-Al., situada na Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-Al., para conhecimento dos munícipes e demais interessados, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 15 de junho de 2020.

YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4DDBF6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terra e suas benfeitorias, situada no Povoado João de Deus, contida no Imóvel Rural denominado Várzea Grande, nesta cidade, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela/AL, bem como pelo Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, como também no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições aplicáveis à espécie,
DECRETA:
Art. 1 Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa e/ou judicial, uma área de terras, localizada na área rural Várzea Grande, de propriedade da Companhia Açucareira Usina João de Deus S. A., neste Município, registrado no livro nº 2-B, às fls. 200, matrícula nº 524, perante o Registro de Imóveis do Serviço Notarial e Registral de Capela/AL, com área em forma de polígonos, com vértices de descrição poligonal do Ponto P00 E= 820159.0460 N= 8960700.2124, P00-P01 azimute de 96º16'17' e uma distância de 170,05m; P01, onde segue uma estrada de terras até o ponto P02, confrontando-se com Terras do Sr. João Toledo, passando pelo seguinte azimute, distâncias e coordenadas: P01 E= 820328.0813 N-896081.6363, P01-P02 azimute de 199º 35'17' e uma distância de 368,87m; do Ponto P02, segue margeando o muro do Posto de Saúde até o Ponto P04, confrontando-se com o PSF, passando pelos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: P02 E= 820204.4151 N= 8960334.1135, P02-P03 azimute de 328º22'19' e uma distância de 61,18m; P03 E= 820172.3279 N=8960368.2133; P03-P04 azimute de 238º01'00' e uma distância de 34,16m; do Ponto P04, segue margeando a pista no sentido da Usina até o Ponto P06, confrontando-se com a Rua João Francisco, passando pelos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: P04 E=820143.3414 N= 8960368.1122, P04-P05 azimute de 333º36'16' e uma distância de 102,31m; P05 E= 820097.8542 N= 8960459.7636, P05-P06 azimute de 339º09'48' e uma distância de 89,44m; do Ponto P06 segue uma cerca até o ponto P08, depois segue margeando um campo de futebol até o Ponto P00, ponto de início da descrição deste perímetro, confrontando-se com as Casas da Usina João de Deus, passando pelo seguinte azimute, distância e coordenadas: P06 E=820066.0375 N= 8960543.3603, P06-P07 azimute de 69º00'11' e uma distância de 108,94m; P08 E= 820089.7071 N= 8960663.3795, P06-P07 azimute de 62º01'28' e uma distância de 78,51m, fechando assim o polígono.
Art. 2 O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será expropriado, para fins de construção de um Ginásio Poliesportivo, em favor da Comunidade do Povoado João de Deus, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Parágrafo Único: O terreno em desapropriação é a única área capaz de atender a necessidade do Poder Executivo em desenvolver à execução de um empreendimento tão valoroso para à vida, Saúde, esporte e lazer do moradores e interessados daquela Comunidade.
Art. 3 Em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade de construção desse empreendimento, que condicionará uma melhor qualidade de vida, de saúde e de esporte e lazer para as pessoas daquela Comunidade, que poderão usar comumente as dependências do local, bem como o alunado da Escola Municipal do referido Povoado.
Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capela/AL, 15 de junho de 2020.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela-Al., situada na Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-Al., para conhecimento dos munícipes e demais interessados, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 15 de junho de 2020.

YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F91B1984

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa ALESSANDRA R. SILVA MELO & CIA LTDA, importando o mesmo o valor na ordem de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) pelo item 01 e R$ 68,00 (sessenta e oito reais) pelo item 02, perfazendo o valor global na ordem de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Carneiros(AL), 16 de junho de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: ALESSANDRA R. SILVA MELO & CIA LTDA, CNPJ nº 11.203.449/0001-73. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) pelo item 01 e R$ 68,00 (sessenta e oito reais) pelo item 02, perfazendo o valor global na ordem de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 16/06/2020. VALIDADE: 16/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante. Alessandra R.Silva Melo-Proprietária, pela Contratada.

Carneiros(AL), 16 de junho de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1A4CA910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200521.001

Objeto: execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro.

Às **10h00min** do dia **22** de **junho** de **2020**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos Envelopes B –**

"Proposta de Preços" da Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto é a execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro.

Aberta a sessão, constatou-se que o único licitante participante do certame não compareceu à sessão pública.

Inicialmente, foi aberto o envelope da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05, já habilitada anteriormente, sendo a documentação rubricada pelos membros da CPL. A empresa ofertou o valor total de R$ 81.020,58 (oitenta e um mil vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Registra-se que a empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA não numerou a sua proposta de preços, sendo a numeração realizada pela CPL logo após a abertura da proposta.

Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão para análise da proposta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar ao Setor de Engenharia a proposta da empresa habilitada, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:68BA75AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200521.001

Objeto: execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro.

Às 14h00min do dia 22 de junho de 2020, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para julgamento da proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto é a execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro. Ato contínuo, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos. Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 22 de junho de 2020, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, a proposta de preços da empresa habilitada foi encaminhada ao Setor de Engenharia, neste ato representado pelo servidor Max Joe Nunes de Souza, engenheiro civil, CREA 021130830-7.

Ao analisar a proposta de preços da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05, detentora do menor preço, o Setor de Engenharia deste município emitiu Parecer Técnico favorável sobre o atendimento das disposições estabelecidas no **item 5** (da proposta de preços) do Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços da empresa que ofertou o menor preço, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos, classificar a proposta da empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 81.020,58 (oitenta e um mil vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail à empresa participante do certame, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:4AC4CB06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2020

Ref. Pregão Presencial nº 15/2020
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 02 de junho de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:07E432C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA - PREGÃO 15/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020
Pregão Presencial 15/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL.

Fornecedora(s) Registrada(s). **REGINA CÉLIA LINS WANDERLEI FERREIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 09.150.514/0001-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço funerário, para atender as

necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 02/06/2020
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Regina Célia Lins Wanderlei Ferreira.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:85E96154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2020

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 08 de junho de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:02FBF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO 06/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
Pregão Presencial 06/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL.

Fornecedora(s) Registrada(s). **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 25.109.467/0001—03**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Carteiras escolares, padrão FNDE, destinados a Secretaria de Educação deste Município.
Valor: R$ 2.748.678,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil. Seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 08/06/2020
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos, Vinicius Rodrigues Pereira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1EE3FF56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001060005/2020

Aos 02 (segundo) dias do mês de junho de 2020 foi realizado a chamada publica proveniente da agricultura familiar nº 01/2020, onde estavam reunidos a Comissão permanente de licitação a qual teve a incumbência de receber os documentos de habilitação e projetos de venda.

Na ocasião para entrega dos envelopes com habilitação e projetos de venda compareceram a seguintes cooperativas:

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08, localizada Av. Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, centro, Capela/AL, CEP: 57780-000.

COOPERCANUDOS -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS, CNPJ: 18.126.811/0001-07 , localizada Nucr. Assentamento Francisco de Souza, município de Atalaia/AL, CEP: 57690-000,com telefone para contato (82) 99924-3151.

COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS, CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, Localizada, Com. Povoado Assentamento Pacas, Murici/Al, CEP: 57820-000 e telefone para contato nº (82) 99673-2798.

*Após o recebimento dos documentos de habilitação das cooperativas foi constatado que **as empresas cumpriram integralmente com todos os requisitos do edital.***

Levando-se em consideração os critérios de desempates previstos na RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme segue abaixo:
Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou

empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

Fica estabelecida a seguinte ordem de classificação:

COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS, CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, Localizada, Com. Povoado Assentamento Pacas, Murici/Al, CEP: 57820-000 e telefone para contato nº (82) 99673-2798.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 15,16,17,18,19,21,22,24 e 25.

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08, localizada Av. Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, centro, Capela/AL, CEP: 57780-000.

VENCEDORA DOS ITENS: 26 e 41.

COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS.
VENCEDORA DOS INTES: 13,14,20 e 23.

Coqueiro Seco/AL, 02 de junho de 2020

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:364A416E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço Inhapi Nº 004/2020, oriundo do processo administrativo 1351/2020, publicado no DOM no dia 22 de junho de 2020, e **ADJUDICAR** os objetos licitados em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.438/0001-43, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 651.680,10 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 651.680,10 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos)

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 22 de junho de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:F156B1AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos assentados no Parecer da Procuradoria Geral do Município e atendendo ao que preconiza o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do certame Licitatório **TOMADA DE PREÇOS de n° 01/2020 – Obras de engenharia para - construção de 02 (dois) portais no Municipio de Jequia da Praia - AL,** tipo Menor Preço por lote sob critério de empreitada por preço unitário, em favor da empresa **J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA-EPP,** sediada na Rua Barão de Atalaia, 184 – centro, Pilar – AL – CEP: 57.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.968.506/0001-05 no valor de R$ 206.591,01 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavos), com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL 25 de março 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B15046B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 10 de junho de 2020, na pagina 15 do Diario Oficial dos Municipios Alagoano, no extrato do segundo termo aditivo ao contrtato PMJP 26/2020 - CC 01/2019, ONDE SE LÊ:**O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência do contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo, para mais 12 (doze) meses, para serviços de engenharia pertinentes a manuteção dos prédios públicos e infraestrutura urbana, sendo seu término em 04 de junho de 2020, LEIA-SÊ:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo de vigência do contrato, que era de 12 (doze) meses, de acordo com o contrato primitivo, para mais 12 (doze) meses, para serviços de engenharia pertinentes a manuteção dos prédios públicos e infraestrutura urbana, sendo seu término em 04 de junho de 2021.**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:09CF8995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO CERTAME.

AVISO

Ref. Tomada de Preços nº 03/2020 – Construção de uma quadra coberta no Povoado Alagoinhas. O município de Jequiá da Praia, através de seu Presidente, torna público e a todos que se interessarem, que a continuação dos trabalhos relativos ao certame em referência será às 09:00 horas do dia 26 de Junho do corrente ano.

Jequiá da Praia/AL, 22 de Junho de 2020.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:351C677D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa D M COMERCIAL

MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, no valor de R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais) relativo à aquisição de medicamentos, destinados às ações de combate ao COVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 22 de junho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1691FA95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 421/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos através da empresa **MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 35.517.908/0001-51**, no Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, c/c o artigo 13, inciso III do mesmo diploma legal.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:67AD3C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 421/2020 - Processo nº 421/2020 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 35.517.908/0001-51** – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:C7DFF25F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º Termo Aditivo ao Contrato nº PP08/2015 – Processo nº 05.06.002/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão presencial nº 08/2015 (Processo nº 07.04/16.001/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP (CNPJ nº 07.173.027/0001-25) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de locação de veículos diversos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3F38B037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017.
Partes: **Prefeitura de Maravilha/AL** e a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.602.078/0001-98.**
Objeto: Prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Thiago de Almeida Salgueiro** pela **Contratada** em **MARAVILHA/AL.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:94704CB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CMDMULHER, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Marechal Deodoro – CMDMULHER, órgão permanente e de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL tem a finalidade de discutir e encaminhar políticas públicas sob a ótica de gênero com recorte de raça e etnia, respeitando as diferentes demandas das diversas faixas de idade, a livre orientação sexual e religiosa, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, na perspectiva de sua autonomia e emancipação, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo Único. Na consecução dos seus objetivos, o CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL promoverá e desenvolverá estudos, debates e pesquisas relativas à mulher, cooperação com os órgãos governamentais, na elaboração e realização de programas de interesse das mulheres, propondo medidas objetivas nas áreas da saúde, educação, materno-infantil, cultura, comunicação, trabalho, jurídica, político-institucional e no zelo pelos interesses e direitos das mulheres, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Art. 3º. Ao CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL compete:
I – Desenvolver ação integrada e articulada com a Secretaria de Assistência Social - SEMAS e demais órgãos públicos para a implantação de políticas públicas comprometidas com a eliminação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – Auxiliar a SEMAS, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal;
III – Opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres;
IV – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na cidade, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação;
V – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
VI – Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados às mulheres;
VII – Sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;
VIII – Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar os programas do CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL;
IX – Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
X – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XI – Prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros, em conformidade com o art. 9º, II e art. 76 da Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro/AL;
XII – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;
XIII – Elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL tem a seguinte organização:
I – Conselho Pleno;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões Temáticas.
Parágrafo único. O detalhamento da organização e do funcionamento do CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL será estabelecido no respectivo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL terá representação paritária, sendo composto por 10 (dez) conselheiras, todas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.
§ 1º. A cada conselheira titular corresponderá uma suplente, que substituirá a titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º. A escolha das integrantes do CMDMULHER de Marechal Deodoro/AL contemplará as diversas representações de entidades feministas e de movimento organizado de negras, indígenas, idosas, lésbicas, pessoas com deficiência, núcleos de estudos de gênero das universidades e de sindicatos.
§ 3º. As representantes do Poder Público Municipal serão escolhidas de acordo com a seguinte composição:
I – Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Uma representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
III – Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - Uma representante do Poder Legislativo Municipal.
§ 4º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil, não pertencentes à Administração Pública Municipal, indicarão seus representantes, através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo escolhidas em foro próprio, em assembleia previamente convocada, com registro em ata específica e divulgada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecendo a forma do Regimento Interno de cada entidade representada. A representação de que trata esse parágrafo deverá atender à seguinte composição:
I - Uma representante da Associação Comercial e Empresarial;
II - Uma representante de Categorias dos Movimentos Sindicais;
III - Uma representante de Instituições Religiosas;
IV - Uma representante de Associação de Moradores;
V - Uma representante de Entidade de Ensino Superior.
§ 5º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.
§ 6º. Os integrantes do CMDMULHER serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo por meio de Portaria.
§ 7º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheira, considerado serviço público relevante.

Art. 6º. A duração do mandato das Conselheiras será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. A Diretoria Executiva será formada pela Presidente, Vice-Presidente e uma Secretária-Geral, que serão eleitas entre as Conselheiras, podendo ser reconduzidas 01(uma) vez.

Art. 8º. São atribuições da Presidente:
I – Coordenar o conjunto de atividades do CMDMULHER;
II – Representar o CMDMULHER;
III – Assinar as deliberações do CMDMULHER; e
IV – Outras definidas no Regimento Interno.

Art. 9º. São atribuições da Vice-Presidente:
I – Representar o CMDMULHER na ausência da Presidente;
II – Assinar as deliberações do CMDMULHER na ausência da Presidente; e
III – outras definidas no Regimento Interno.

Art. 10. São atribuições da Secretária-Geral:
I – Registrar em ata as sessões e reuniões do CMDMULHER;
II – Manter organizada e atualizada a documentação do CMDMULHER; e
III – Outras definidas no Regimento Interno.

Art. 11. O CMDMULHER poderá instituir Grupos Temáticos e Comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 12. As reuniões ordinárias do CMDMULHER serão realizadas mensalmente e, extraordinariamente, quando convocadas pela Presidente ou mediante solicitação expressa de pelo menos um terço de seus membros titulares.

Art. 13. As decisões do CMDMULHER serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, propiciar condições físicas e materiais para o atendimento e funcionamento do CMDMULHER.

Art. 15. O CMDMULHER poderá solicitar, de forma fundamentada, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendias por verbas próprias do orçamento municipal que, para tanto, poderão ser suplementadas.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação e posse do CMDMULHER no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 18. Cabe ao CMDMULHER a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias da sua primeira sessão, e a promoção da sua aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:386104B2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, torna público aos interessados que, na publicação do dia 19 de maio de 2020, onde lê-se: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.499.665/0001-48, com sede na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro – Concordia/SC, CEP: 89.700-204, leia-se: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.997.155/0001-14, com sede no SHCGN CR, Quadra 702/ 703, s/nº, Bloco A, Loja 47, Parte GL, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.720-610.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6716C376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - ENGEMAT - CONT. 2510.001-2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2510.001/2019.
Partes: PMMD e ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.967/0001-69.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 25/08/2020, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 25/08/2020, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Virgilio Vilar Brasileiro
ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:E964A608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 3 TA - CRITÉRIO ENGENHARIA - CONT. Nº 2507.002-2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2507.002/2019
Partes: PMMD e CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2507.002/2019, configurando em um aumento de 1,86% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Educação.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 1,86% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 66.818,20, passando a ser R$ 3.803.197,06 o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Israel José Coelho da Paz Lima
CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA
Republicado por incorreção*

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:0DBA188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIV: 0220020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR, CNPJ nº14. 269.050/0001-83, com sede na Rua Doutor Albert Bruce Sabim, nº02, Quadra BK, Lote 01 e 02 loteamentos Vila Nova, Bairro: Jardim Petrópolis, CEP: 57.080-770, no valor de R$ 221.194,00 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR - Contratada
KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Órgão Gerenciador
Mateus Gonzalez – Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIV: 0220020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
SITIO MORRINHOS LTDA, CNPJ 20.884.020/0001-80, com sede em Estrada Dona Euzebia, Sao Manoel do Guaicu,km 09, sitio campo lindo, Zona Rural, Município: Dona Euzebia/MG CEP: 36.784-000, no valor de R$3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito

SITIO MORRINHOS LTDA - Contratada
RAMON DE ASSIS LINHARES - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Órgão Gerenciador
Mateus Gonzalez – Secretário

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3F9EEAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0507035/2020. PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2020. Tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's, insumos e reagentes para o Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.
WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.624.525/0001-00, com sede na Rua Carneiro Leão, nº 203 – Brás – São Paulo/SP, CEP: 03.040-000, no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos).
VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENGENHARIA LTDA - Contratada
THIAGO HENRIQUE PESSOA - Representante Legal
Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador
TÂNIA MARIA DE QUEIROZ – Secretária

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C907758A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 275/2020– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção predial, destinados a manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no Município de Marechal Deodoro – AL.

PARTES:
-SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/MD, CNPJ 12.516.266/0001-70
-KOD ENGENHRIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 22.866.960/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses ao contrato nº 07/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/MD
Contratante:
Thiago Henrique Gondin Torres
Diretor – Presidente
Contratada:
KOD Engenharia LTDA – EPP
André Felipe Santos Barros
Representante legal

Marechal Deodoro – AL, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:32890DF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo Nº 359/2020; para envio das propostas: em até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO para atender as necessidades do SAAE. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 22/06/2020

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:21A5990B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mata Grande, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processo nº. 0617008/2020 - Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de EPIS para atender a demanda do Município de Mata Grande, referente a pandemia do Coronavirus (Covid-19).
Processo nº. 0617009/2020 - Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDOS para atender a demanda do Município de Mata Grande, referente a pandemia do Coronavirus (Covid-19).
Processo nº. 0617010/2020 - Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda do Município de Mata Grande, referente a pandemia do Coronavirus (Covid-19).
Maiores informações no endereço: Rua Ubaldo Malta, 107, Centro – Mata Grande- AL, ou pelo e-mail: comprasmatagrande@gmail.com.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:75074EF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

SRP Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Processo nº 0507.0011/2020

A pregoeira torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 22.06.2020 foi fracassado o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 010/2020 cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material de limpeza, pela inabilitação das empresas participantes na licitação pelo descumprimento do edital.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4881A807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no Parecer Jurídico desta Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, bem como nos poderes que foram conferidos pelo art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, RATIFICO o procedimento de dispensa de licitação, objetivando a Contratação com a empresa E-CERTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.091.571/0001-60 com esteio no permissivo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de certificação digital, para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL tendo como valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), conforme documentos inseridos nos autos de nº 04.22.0019/2020.

PUBLIQUE-SE, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 13 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:F1B9E60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 34/2019.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.727.264/0001-77.
Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Fernando Cavalcante pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:58950E7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0428-0012/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 16/2020
Tipo: Menor preço item.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais Descartável, destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 06 de Julho de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL 22 de junho de 2020.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:187C012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020– TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TEBELA DA ANP –PROCESSO: 0526-0003/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Pilar/AL, no dia 08 de julho de 2020, as 09:00 horas. (Horário LOCAL

Pilar/AL, 22 de junho de 2020.

ESTEFANIA ALVES
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:254C631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 19.037.895/0001-67, sediada na Av. Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução das obras de **Construção de uma Escola de Ensino Infantil e Fundamental composta por 20 salas no Município de Pilar/AL**

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da planilha orçamentária contratada, com acréscimo de 4,7924% incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme planilha consolidada no anexo do Termo Aditivo.
Parágrafo Primeiro: O reflexo financeiro dessa alteração é de R$ 342.771,07 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática: 12.361.0002.3014
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 65, I, "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:24E6DC2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

A Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa LÈ MIX PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 18.144.066/0001-10, importando o mesmo o valor total de **16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Pindoba, 17 de junho de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA - CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: LÈ MIX PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 18.144.066/0001-10. OBJETO: Aquisição de 53m³ de concreto preparado. VALOR GLOBAL: 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). DATA ASSINATURA CONTRATO: 17/06/2020. VALIDADE: 17/10/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito - pela Contratante e Edenir Moreira Peixoto-Empresário - pela Contratada.

Pindoba, 17 de junho de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C2F7A249

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Termo Aditivo, referente ao Processo: 0128033/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas-Ano VII/nº 1310, página 19, onde se lê: nº 01/2018, leia-se: n° 01/2020.

Piranhas - AL, 22 de janeiro de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F68D47F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ nº 18.432.917/0001-20. Objeto: Prorrogação da Vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 208/2018 por mais 12 meses.

Quebrangulo, 21 de maio de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:47F7F2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0515.0007.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a tabela de peças originais de cada fornecedor. a manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico e eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, direção hidráulica, caster, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços relacionados à manutenção veicular para manter em perfeito funcionamento, os veículos oficiais pertencentes ao município de Quebrangulo e os que vierem a ser adquiridos durante a vigência contratual. Data da Homologação: 22/06/2020. Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021. Fornecedor Registrado CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI, CNPJ nº 09.002.715/0001-58, Valor registrado: R$ 1.005.520,00 (um milhão cinco mil quinhentos e vinte reais).

Quebrangulo, 22 de junho de 2020.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CB69E9D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
419202 REJANEIDE FERREIRA DA SILVA 1º
744986 PAULO JÚNIOR DOS SANTOS 2º
414976 MARIA DAS VITORIAS PATRIOTA DE JESUS 3º

409057 THAYSE JANAÍNA BARROS OLIVEIRA 4º
404256 MARLI NUNES DE LIMA LEÃO 5º
425810 MIRIAN CLEIDE SANTOS LOBO 6º
446859 RENATA ARAUJO DE SOUZA SILVA 7º

CARGO: PSICÓLOGO
421036 EDJELMA PEREIRA COSTA DOS SANTOS 1º
607800 EDSON DA SILVA 2º
416437 WANESSA SANTOS BARBOSA 3º
424460 FABIO ALVES DOS SANTOS 4º
413535 THAÍS BERIL PIMENTEL VASCONCELOS 5º

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capitulo 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 22 de Junho de 2020.

KLEBER A B PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 05/2019 - LD 001/20

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A09B1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0413-031/2020.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Aquisição de Material Necessário ao combate ao COVID-19.

Com base no artigo 4°, da Lei Federal n.º 13.979 de 2020, e de acordo com os termos das peças que compõem o processo administrativo, observada todas as normas disciplinadoras e princípios administrativos, **RECONHEÇO** a situação de dispensa de licitação, objetivando **a contratação de empresa para o fornecimento de Material Necessário ao combate a COVID-19**, a ser firmada com a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.333.693/0001-50, com valor total de R$ 7.600,00 (Sete mil, seiscentos reais).

Rio Largo/Al, 22 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B2568985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. A DISPENSA DE LICITAÇÃO paraContratação direta, para **aquisição de materiais de proteção,**em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de Santa Luzia do Norte. AUTORIZO a contratação da empresa**MARIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.024.546/0001-79, estabelecida na Avenida Professor Loureiro, 47, Ponta Grossa, Maceió/AL. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de**R$ 8.925,50 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. Celebração: 15/06/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1ABA1EE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Contrato nº 08/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese dentaria.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação pertinente.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:02D1DB17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020
OBJETO: Execução de Pavimentação e Drenagem nas ruas Nelson Tenório da Rocha e Rua Maria Júlia, no bairro Alto do Cristo Redentor no Município de São Luís do Quitunde. Abertura 16/07/2020. Às 08:30. LOCAL/DATA: no Auditório do Prédio da Secretária Municipal de Educação -SEMED, situada na Rua Capitão Samuel Lins - S/N, Centro, São Luis do Quitunde /AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, ou através dos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 22 de Junho de 2020.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:54240D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, UASG: 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, UASG: 982869PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020- OBJETO: **Prestação de Serviços Contábeis**,Tipo Menor Preço Global por Item. Abertura: 09 de julho de 2020 as 09h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC

123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas.Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br, cplslq@gmail.com

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:801FF0B7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-06/2020/S.M.A - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, estado de Alagoas.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**.**

OBJETO: Aquisição de ferramentas de licença Banco de Preços.

Assinatura: 16 de junho de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 22 de Junho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:C3965749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

O **Prefeito Municipal de São Sebastião**, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente instituída pela Lei n° 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Representante CRAS: Selma de Lira e Silva
CPF: 056.999.114 – 56
Representante do CREAS: Jéssica Barbosa de Morais
CPF: 079.755.874 – 86
Conselho Municipal de Educação:
Representante: Rosângela Pereira da Silva Calixto
CPF: 009.054.804 – 30
Secretaria Municipal de Saúde:
Representante: Wanessa Gomes Lagoa
CPF: 069.794.924 – 97
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
Representante: Walter Bomfim Vital
CPF: 114.895.664 – 65
Secretaria Municipal de Cultura
Representante: Sirlene Correia de Omena
CPF: 903.583.764-91
Conselho Municipal de Assistência Social:
Representante: Maria Augusta de Souza Lima
CPF: 010.204.884 – 33
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Representante: Poleanderson Santos Ferreira
CPF: 100.103.814 – 22
Conselho Tutelar:
Representante: Antônio Rodolfo dos Santos Pereira
CPF: 094.206.434 – 84

Art. 2° - A Comissão que se refere a este decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do resultado dos trabalhos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 19 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5305BDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020 DE 22 JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID- 19 E A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXPEDIENTE MUNICIPAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, 04 de maio de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO as novas diretrizes Decretadas pela Autoridades Públicas Estaduais e Federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos em todos os decretos Municipais relacionados a Pandemia do COVID 19.
TÍTULO I
Da Redução do Expediente Administrativo Municipal

Art. 2º - Ficam prorrogada a suspensão das atividades para os servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente até 30 de junho , **exceto**, as atividades de atendimento de saúde **que serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de saúde**, limpeza urbana, administração de cemitérios, SMTT, **Secretaria Municipal de Assistência Social** e CPL que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço.

§ 1º - As atividades administrativas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

§ 2º - Caso haja a necessidade de atuação de servidores nos espaços e repartições públicas, o serviço não deverá gerar aglomerações, devendo os servidores manterem distância uns dos outros e procederem medidas de higiene, conforme orientações das equipes e especialistas de saúde.

§ 3º - Ficam integralmente dispensados das atividades, no âmbito presencial, os servidores que possuem mais de 60 anos ou estiverem no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

§ 4º - Ficam resguardas as pessoas do grupo de risco, conforme preconizado pela OMS, podendo ir ao local de trabalho, desde que não tenham contato com aglomerações.

Art. 3º - Ficam mantidas suspensas as aulas, na modalidade presencial, na Rede Pública e Privada de Ensino do Município de São Sebastião/AL até 31 de julho de 2020.

§ 1º - No período de 23/06 a 31/07/2020 as aulas deverão ocorrer através da realização de atividades não presenciais, conforme definições dos órgãos normatizadores da educação.

§ 2º - As atividades administrativas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população e a comunidade escolar.

§ 3º - Caso haja a necessidade de atuação de servidores nos espaços escolares, o serviço não deverá gerar aglomerações, devendo os servidores manterem distância uns dos outros e procederem com medidas higiênico-sanitárias, conforme orientações das equipes e especialistas de saúde.

§ 4º - Ficam resguardas as pessoas do grupo de risco, conforme preconizado pela OMS, podendo ir ao local de trabalho, desde que não tenham contato com aglomerações.
Parágrafo Único- As atividades administrativas e pedagógicas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos órgãos da administração pública e conselhos competentes editarem normas para a organização e implementação das atividades não presenciais, conforme legislação em vigor.

Art. 5º - Fica instituído, por este ato, a Comissão Intersetorial para elaboração dos Protocolos higiênico-sanitários para o retorno às aulas presenciais, bem como para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino, com os seguintes membros:
I. 4 (quatro) membros da Educação
II. 2 (dois) membros da Saúde
III. 2 (dois) membros da Assistência Social
IV. 1 (um) membro da Coordenação de Transporte
V. 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação
VI. 1 (um) membro do CAE
VII. 1 (um) membro do CACS-Fundeb

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 22 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3FA4574F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PSS
GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº01/2020

DISPÕE SOBRE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO NA FASE DE ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES, PARA FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, DE FORMA PROVISÓRIA, VISANDO ATENDER ÀS AÇOES DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o resultado obtido pelo Processo Seletivo para contratação de Guardas municipais, cujo edital é o 01/2020;
CONSIDERANDO a primeira convocação feita por este gabinete publicada em 16/06/2020
CONSIDERANDO a segunda convocação feita por este gabinete publicada em 19/06/2020
CONSIDERANDO, o não o comparecimento total dos convocados no Processo Seletivo da Guarda Municipal de São Sebastião/AL,
CONSIDERANDO a posse de apenas 06 (seis) candidatos convocados anteriormente;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de se manter a ordem em momentos difíceis, como pelos quais o mundo está passando em decorrência da pandemia de coronavírus;
RESOLVE
Art.1º Reabrir o processo seletivo na fase de envio das documentações, para os candidatos já inscritos anteriormente, que, pelo não envio total da documentação exigida pelo item 2.4 do edital nº01/2020, foram desclassificados.

Art.2º Os candidatos têm 48 (quarenta e outro horas), contadas a partir da data de publicação deste ato convocatório, para enviar ao e-mail **processoseletivossal@gmail.com**, toda documentação exigida pelo item 2.4 do edital nº01/2020.

§ 1º O envio da documentação fica destinado apenas aos candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente;

§ 2º Não será aceita a entrega física de documentos

§ 3º Os candidatos devem enviar os documentos de maneira ANEXA em um único e-mail.

§ 4º No campo ASSUNTO deve constar o nome completo do candidato.

§ 5º Será desconsiderado o envio do candidato que não atender às exigências contidas no item 2.4 do edital 01/2020, ficando a responsabilidade de anexar toda documentação inteiramente ao candidato ora inscrito.

Art. 3º A classificação dos candidatos aprovados seguirá o que determinam os critérios e pontuação da análise curricular, contidos no tópico 3.2 do edital 01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO, a lista dos candidatos inscritos, bem como os motivos que vieram a desclassifica-los, podem ser consultados em publicação feita no dia 19/06/2020, às páginas 33 e 34, no endereço **http://www.diariomunicipal.com.br**

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 22 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E0473DEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1103, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o enfretamento emergencial de saúde pública decorrente do COVID-19 no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

Órgão	0114	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0009	Teotônio Vilela Mais Saudável	
Projeto	2201	Enfrentamento COVID-19	
3.0.0.00	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.04	Contratos por tempo Determinado	R$	163.800,00
3.1.9.0.30	Obrigações Patrimonais	R$	46.200,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R$	152.000,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	72.000,00
4.4.9.0.52	Equipamento e Material Permanente	R$	66.000,00
TOTAL		**R$**	**500.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Emenda Parlamentar.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 16 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 16 de Junho de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8F4D167C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATADA: DE FRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n° 14.546.684/0001-36, Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para Uso de Profissionais de Saúde no Combate ao Covid-19. Perfazendo os valores de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA

E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B058745C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI – EPP, CNPJ sob n° 10.157.094/0001-60, Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para Uso de Profissionais de Saúde no Combate ao Covid-19. Perfazendo os valores de **R$ 17.220,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais).**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:81FDC1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATADA: FERNANDO INIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ sob n° 21.008.058/0001-51, Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para Uso de Profissionais de Saúde no Combate ao Covid-19. Perfazendo os valores de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:8090CA16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ sob n° 05.980.425/0001-28, Objeto: Contrato de Fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para Uso de Profissionais de Saúde no Combate ao Covid-19. Perfazendo os valores de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica: Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:5D63EF74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2020, que tem por objeto o Contrato para Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para Uso de Profissionais de Saúde no Combate Ao Covid-19, em favor das empresas: **DE FRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 14.546.684/0001-36, vencedora dos itens 01, 02, perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 10.157.094/0001-60, vencedora dos itens 11, 12, 13, 18, perfazendo o valor total de R$ 17.220,00 (Dezessete mil e duzentos e vinte reais); **FERNANDO INIFORMES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 21.008.058/0001-51, vencedora do item 17, perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 05.980.425/0001-28, vencedora do item 28, perfazendo o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:77987036
